

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



PINDAÍ • BAHIA

ACESSE: HTTP://WWW.PINDAI.BA.GOV.BR





TERÇA•FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2022 ANO VII | Nº 1113

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO № 22, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022 REPUBLICAÇÃO DE DECRETO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022.
- DECRETO № 24, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022

PORTARIAS

- PORTARIA GAB № 119, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022. "CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- PORTARIA GAB № 120, 04 DE OUTUBRO DE 2022 FICA NOMEADA PARA EXERCER O CARGO 341: COZINHEIRA DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ

LICITAÇÕES

EDITAIS DE LICITAÇÕES

 EDITAL PE 040/2022 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL E DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, DESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL

REPUBLICAÇÃO

 AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PE 040-2022 - VISANDO AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL E DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

 RESULTADO DO PE 038-2022 - VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERVIÇOS DE IMPRESSÕES DIGITAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADJUDICAÇÃO

 ADJUDICAÇÃO PE 038-2022 - VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERVIÇOS DE IMPRESSÕES DIGITAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

HOMOLOGAÇÃO

 HOMOLOGAÇÃO PE 038-2022 - VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERVIÇOS DE IMPRESSÕES DIGITAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 038-2022 - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERVIÇOS DE IMPRESSÕES DIGITAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS

PINDAÍ • BAHIA

ACESSE: HTTP://WWW.PINDAI.BA.GOV.BR





TERÇA•FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2022 ANO VII | N $^{\rm o}$ 1113

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

OUTROS AVISOS

 EXTRATO DA ATA CONTRATO - PE 038-2022 - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERVIÇOS DE IMPRESSÕES DIGITAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

EDITAIS

- 49º. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PINDAI
- 50º. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PINDAI



DECRETOS

Página: 1/ 3
Data de Emissão: 04/10/2022



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ

C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01

Município: PINDAÍ

DECRETO Nº 22, de 2 de setembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PINDAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 503/2021, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

02.002 - GABINETE DO PREFEITO

02.002.4.131.2.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

Total do Órgão R\$ 10.000,00

04.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.004.12.361.3.1091-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

00.01.0022.000 - Transferências de Convênios - Educação R\$ 670,00

04.004.12.361.3.1091-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

00.01.0022.000 - Transferências de Convênios - Educação R\$ 6.000,00

04.004.12.361.3.1091-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

00.01.0022.000 - Transferências de Convênios - Educação R\$ 83.000,00

04.004.12.361.3.2098-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

00.01.0001.000 - Receitas de Impostos - Educação 25% R\$ 30.000,00

04.004.12.361.3.2098-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

00.01.0001.000 - Receitas de Impostos - Educação 25% R\$ 5.000,00

 $04.004.12.361.3.2098 \hbox{-} 3.3.90.39.00.00.00.00 \hbox{-} Outros Serviços de Terceiros \hbox{-} Pessoa Jurídica$

00.01.0001.000 - Receitas de Impostos - Educação 25% R\$ 4.000,00

 $04.004.12.361.3.2098 \hbox{-} 3.3.90.39.00.00.00.00 \hbox{-} Outros Serviços de Terceiros \hbox{-} Pessoa Jurídica$

00.01.0001.000 - Receitas de Impostos - Educação 25% R\$ 1.000,00

Total do Órgão R\$ 129.670,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

05.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.005.10.301.4.2068-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

00.01.0014.000 - Transferências de Recursos do - SUS R\$ 50.000,00

05.005.10.301.4.2068-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

00.01.0014.000 - Transferências de Recursos do - SUS R\$ 3.000,00

05.005.10.301.4.2070-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL

00.01.0002.000 - Receitas de Impostos - Saúde - 15% R\$ 1.500,00

05.005.10.301.4.2070-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL

00.01.0002.000 - Receitas de Impostos - Saúde - 15% R\$ 3.000,00

05.005.10.301.4.2070-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

00.01.0002.000 - Receitas de Impostos - Saúde - 15% R\$ 100.000,00

05.005.10.301.4.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

00.01.0002.000 - Receitas de Impostos - Saúde - 15% R\$ 10.000,00

 $05.005.10.301.4.2070 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros \ Serviços \ de \ Terceiros - Pessoa \ Jurídica$

00.01.0002.000 - Receitas de Impostos - Saúde - 15% R\$ 50.000,00

 $05.005.10.302.4.2071\hbox{--}3.3.90.30.00.00.00.00 \hbox{--} Material de Consumo$

00.01.0014.000 - Transferências de Recursos do - SUS R\$ 300,00

Total do Órgão

R\$ 217.800,00

06.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

06.006 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL



DECRETOS

Página: 2/ Data de Emissão: 04/10/2022



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ

C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01

Município: PINDAÍ

06.006.8.244.5.2293-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

00.01.0028.000 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS R\$ 15.000,00

Total do Órgão R\$ 15.000,00

09.000 - OBRAS E URBANISMO 09.010 - OBRAS E URBANISMO

09.010.15.451.6.1121-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R\$ 81.000,00

09.010.15.451.6.2123-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica

00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000.00

09.010.15.451.6.2123-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R\$ 30 200 00

09.010.15.451.6.2123-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R\$ 10.700,00

> R\$ 126.900,00 Total do Órgão R\$ 499.370,00 Total dos Créditos

Para atendimento a Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do(a) Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

02.002 - GABINETE DO PREFEITO

02.002.4.122.2.2015-3.1.90.92.00.00.00.00 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)

00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R\$ 670.00

02.002.4.122.2.2015-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições

00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R\$ 10.700,00 R\$ 11.370,00

Total do Órgão

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

03.003.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

03.003.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R\$ 6.000.00

03.003.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica

00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R\$ 50.000.00

03.003.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

Total do Órgão R\$ 67.000,00

04.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 04.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.004.12.361.3.2097-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

00.01.0015.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do R\$ 83.000,00

04.004.12.361.3.2097-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica

00.01.0015.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do R\$ 81.000.00

04.004.12.361.3.2098-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R\$ 3.000,00

04.004.12.361.3.2250-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

00.01.0004.000 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário R\$ 4.000,00

> Total do Órgão R\$ 171.000,00

09.000 - OBRAS E URBANISMO

09.010 - OBRAS E URBANISMO

09.010.15.451.6.2123-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

00.01.0042.000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo - FEP R\$ 30.000,00

09.010.15.451.6.2123-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

R\$ 1.500,00 00.01.0042.000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo - FEP

09.010.15.451.6.2123-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

R\$ 100.000,00 00.01.0042.000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo - FEP



Página: 3/ 3
Data de Emissão: 04/10/2022





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ

C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01

Município: PINDAÍ

09.010.15.451.6.2123-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

00.01.0042.000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo - FEP R\$ 10.000,00

09.010.15.451.6.2123-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

00.01.0042.000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo - FEP R\$ 300,00

09.010.15.451.6.2123-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

00.01.0042.000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo - FEP R\$ 15.000,00

09.010.15.451.6.2123-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

00.01.0042.000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo - FEP R\$ 5.000,00

09.010.15.451.6.2123-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

00.01.0042.000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo - FEP R\$ 5.000,00

09.010.15.451.6.2123-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

00.01.0042.000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo - FEP R\$ 3.000,00

09.010.15.451.6.2123-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

00.01.0042.000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo - FEP R\$ 50.000,00

09.010.15.451.6.2123-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

00.01.0042.000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo - FEP R\$ 30.200,00

 Total do Órgão
 R\$ 250.000,00

 Total da Anulação
 R\$ 499.370,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de setembro de 2022.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL 343.309.765-87

Resumo por Fonte

		Crédito	Redução
00.01.0000.000		136.900,00	81.370,00
00.01.0001.000		40.000,00	0,00
00.01.0002.000		164.500,00	0,00
00.01.0004.000		0,00	4.000,00
00.01.0014.000		53.300,00	0,00
00.01.0015.000		0,00	164.000,00
00.01.0022.000		89.670,00	0,00
00.01.0028.000		15.000,00	0,00
00.01.0042.000		0,00	250.000,00
	Total Recurso	499.370,00	499.370,00



DECRETOS

Página: 1/ Data de Emissão: 04/10/2022

R\$ 346.976,68

R\$ 20 000 00

R\$ 10.000,00



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ

C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01

Município: PINDAÍ

DECRETO Nº 24, de 13 de setembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PINDAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 503/2021, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ 02.002 - GABINETE DO PREFEITO

02.002.4.122.2.2015-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

R\$ 50.000,00 00.01.0000.000 - Recursos Ordinários

> Total do Órgão R\$ 50.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

03.003.4.124.2.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R\$ 7.000.00

> Total do Órgão R\$ 7.000,00

04.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.004.12.361.3.2095-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

00.01.0018.000 - Transferências do FUNDEB - 70% R\$ 85.000,00

04.004.12.361.3.2096-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

00.01.0019.000 - Transferências do FUNDEB - 30%

04.004.12.361.3.2096-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

00.01.0019.000 - Transferências do FUNDEB - 30% R\$ 30.000.00

04.004.12.361.3.2098-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

00.01.0001.000 - Receitas de Impostos - Educação 25%

04.004.12.361.3.2098-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

00.01.0000.000 - Recursos Ordinários

04.004.12.361.3.2098-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

04.004.12.361.3.2100-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R\$ 100.000,00

> Total do Órgão R\$ 596.976,68

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

05.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.005.10.301.4.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

00.01.0014.000 - Transferências de Recursos do - SUS R\$ 24.000,00

05.005.10.301.4.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

00.01.0014.000 - Transferências de Recursos do - SUS R\$ 160,000,00

05.005.10.301.4.2068-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

00.01.0014.000 - Transferências de Recursos do - SUS R\$ 50,000.00 05.005.10.301.4.2070-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

00.01.0002.000 - Receitas de Impostos - Saúde - 15%

R\$ 18.000,00

05.005.10.301.4.2070-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

00.01.0002.000 - Receitas de Impostos - Saúde - 15% R\$ 100,000,00

05.005.10.301.4.2070-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

00.01.0002.000 - Receitas de Impostos - Saúde - 15% R\$ 118.000,00

05.005.10.301.4.2070-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL

00.01.0002.000 - Receitas de Impostos - Saúde - 15%



R\$ 5.000.00

DECRETOS



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ

C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01

Município: PINDAÍ

05.005.10.301.4.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

00.01.0002.000 - Receitas de Impostos - Saúde - 15% R\$ 1.250,00

> Total do Órgão R\$ 476.250,00

Página: 2/ Data de Emissão: 04/10/2022

R\$ 20.000.00

06.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

06.006 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

06.006.8.244.5.2293-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

00.01.0029.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de R\$ 10.000,00

> Total do Órgão R\$ 10.000,00

07.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.007 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.007.20.605.7.2164-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R\$ 70.000,00

07.007.20.606.7.1160-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

> Total do Órgão R\$ 75.000,00

09.000 - OBRAS E URBANISMO

09.010 - OBRAS E URBANISMO

09.010.15.451.6.2123-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R\$ 130,000.00

09.010.17.512.6.2141-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

00 01 0000 000 - Recursos Ordinários

09.010.17.512.6.2141-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R\$ 8.000,00

09.010.25.752.6.2188-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

00.01.0000.000 - Recursos Ordinários

R\$ 30.000,00

09.010.25.752.6.2188-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

R\$ 30.000,00 00.01.0000.000 - Recursos Ordinários

Total do Órgão R\$ 218.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

10.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

10.011.28.846.2.0001-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas

00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R\$ 80.000.00

> Total do Órgão R\$ 80.000,00 Total dos Créditos R\$ 1.513.226,68

Para atendimento a Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do(a) Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

03.003.15.451.2.1120-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

00.01.0024.000 - Transferências de Convênios - Outros R\$ 100,000,00

03.003.15.451.2.1120-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

00.01.0024.000 - Transferências de Convênios - Outros R\$ 5.000.00

03.003.15.451.2.1120-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

00.01.0024.000 - Transferências de Convênios - Outros R\$ 8.000,00 03.003.15.451.2.1120-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

00.01.0024.000 - Transferências de Convênios - Outros

R\$ 20.000,00 03.003.15.451.2.1120-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

00.01.0024.000 - Transferências de Convênios - Outros 03.003.15.451.2.1120-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

> 00.01.0024.000 - Transferências de Convênios - Outros R\$ 24.000,00

03.003.15.451.2.1120-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

00.01.0024.000 - Transferências de Convênios - Outros R\$ 30.000,00

03.003.15.451.2.1120-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

00.01.0024.000 - Transferências de Convênios - Outros R\$ 118.000,00



R\$ 18.000.00

Página: 3/

Data de Emissão: 04/10/2022

TERÇA•FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2022 • ANO VII | Nº 1113



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ

C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01

Município: PINDAÍ

03.003.15.451.2.1120-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
00.01.0024.000 - Transferências de Convênios - Outros	R\$ 80.000,00
03.003.15.451.2.1120-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
00.01.0092.000 - Alienação de Bens	R\$ 10.000,00
03.003.15.451.2.1120-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
00.01.0092.000 - Alienação de Bens	R\$ 10.000,00
03.003.15.451.2.1120-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
00.01.0092.000 - Alienação de Bens	R\$ 30.000,00
03.003.15.451.2.1120-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
00.01.0092.000 - Alienação de Bens	R\$ 30.000,00
03.003.15.451.2.1120-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
00.01.0092.000 - Alienação de Bens	R\$ 20.000,00
03.003.15.451.2.1120-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
00.01.0092.000 - Alienação de Bens	R\$ 5.000,00
03.003.15.451.2.1120-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
00.01.0092.000 - Alienação de Bens	R\$ 5.000,00
03.003.15.451.2.1120-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
00.01.0092.000 - Alienação de Bens	R\$ 50.000,00
03.003.4.122.2.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
00.01.0000.000 - Recursos Ordinários	R\$ 7.000,00
Total do Órgão	R\$ 570.000,00
04.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.004.12.361.3.2095-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
00.01.0018.000 - Transferências do FUNDEB - 70%	R\$ 346.976,68
04.004.12.365.3.2305-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
00.01.0018.000 - Transferências do FUNDEB - 70%	R\$ 85.000,00
Total do Órgão	R\$ 431.976,68
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	
05.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.005.10.303.4.2083-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
00.01.0023.000 - Transferências de Convênios - Saúde	R\$ 160.000,00
05.005.10.303.4.2083-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
00.01.0023.000 - Transferências de Convênios - Saúde	R\$ 100.000,00
05.005.10.304.4.2066-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
00.01.0014.000 - Transferências de Recursos do - SUS	R\$ 1.250,00
Total do Órgão	R\$ 261.250,00
06.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	
06.006 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	
06.006.8.243.5.2062-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
00.01.0028.000 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	R\$ 130.000,00
06.006.8.243.5.2062-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
00.01.0028.000 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	R\$ 70.000,00
06.006.8.243.5.2062-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
00.01.0028.000 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	R\$ 50.000,00

Total do Órgão

Total da Anulação



R\$ 250.000,00

R\$ 1.513.226,68

Página: 4/

Data de Emissão: 04/10/2022

DECRETOS



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ

C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01

Município: PINDAÍ

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de setembro de 2022.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL 343.309.765-87

Resumo por Fonte

		Crédito	Redução
00.01.0000.000		545.000,00	7.000,00
00.01.0001.000		20.000,00	0,00
00.01.0002.000		242.250,00	0,00
00.01.0014.000		234.000,00	1.250,00
00.01.0018.000		85.000,00	431.976,68
00.01.0019.000		376.976,68	0,00
00.01.0023.000		0,00	260.000,00
00.01.0024.000		0,00	403.000,00
00.01.0028.000		0,00	250.000,00
00.01.0029.000		10.000,00	0,00
00.01.0092.000		0,00	160.000,00
Tota	al Recurso	1.513.226,68	1.513.226,68





Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



PORTARIA GAB Nº 119, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí e,

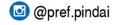
CONSIDERANDO o requerimento feito pela Sr^a CARMILENA CRUZ NEVES, exerce as atividades inerentes ao cargo de auxiliar de serviços gerias, atua na Unidade Administrativa – Centro Educacional Prefeito Francisco Teixeira Cotrim – Guirapá, matricula nº 5213, carga horária 40hrs, solicitando Licença Maternidade, num período de 180 (cento e oitenta) dias.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no artigo 73, caput, do Estatuto do Servidor Público do Município de Pindaí,

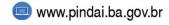
RESOLVE:

- **Art. 1º.** Conceder Licença Maternidade à Srª CARMILENA CRUZ NEVES, num período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendido entre os dias entre 30 de setembro de 2022 à 28 de março de 2023.
- **Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 30 de julho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.
- **Art. 3°.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.













Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



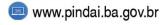
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ E SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 04 de outubro de 2022.















Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



PORTARIA GAB Nº 120, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí e,

CONSIDERANDO o TAC firmado entre a Administração Municipal e o Ministério Público do Estado da Bahia para a realização de Concurso Público no município;

CONSIDERANDO o dever da Administração Municipal de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal/servidores para ocupar os cargos para os quais foram aprovados em Concurso Público realizado conforme Edital 001/2018 de 05 de junho de 2018 com retificação em 15 de junho de 2018;

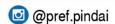
RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada para exercer o Cargo 341: Cozinheiro do Município de Pindaí, Estado da Bahia, para estágio probatório, em virtude de aprovação em concurso público homologado pelo Decreto nº 341, de 30 de setembro de 2022, publicado no diário oficial do município, ano VII, nº 1111, pág. 03, os seguintes candidatos:

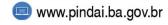
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0126001320	Regina Celia de Souza Santos	6

Art. 2º. A servidora acima ficará vinculada à Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura que definirá em qual setor ficará lotada, podendo ser alterado o local de trabalho de acordo com as necessidades da Administração.













Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



Art. 3º. O não comparecimento da servidora nomeada, ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos por lei implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com a perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º. A candidata aprovada, nomeada e empossada, submeterá à Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, ao Estatuto do Servidor Público, e demais legislação do município de Pindaí/Bahia, inclusive, quanto às atribuições e vencimentos nesta legislação estabelecida, bem como constante no edital de Concurso Público nº 001/2018.

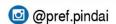
Art. 5º. Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6°. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

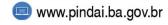
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 04 de outubro de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira Prefeito Municipal de Pindaí











TERÇA•FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2022 • ANO VII | Nº 1113



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL № 040-2022 PE-PMP

Contratação de pessoa jurídica visando aquisição de veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social e do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS, deste município, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço global.

Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia CEP.: 46.360-000





Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



EDITAL N.º 040-2022PE-PMP

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

O MUNICÍPIO DE PINDAÍ, torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no modo de disputa ABERTO, de acordo com as condições deste Edital, por meio da internet: <u>www.licitacoes-e.com.br</u>

<u>OBJETO</u>: Contratação de pessoa jurídica visando aquisição de veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social e do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS, deste município, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço global.

<u>CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</u>: Empresas nacionais do ramo, individuais, que atendam as condições deste edital e seus anexos. Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio nem a subcontratação para a execução do objeto deste edital.

<u>DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS</u>: O Edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios http://pindai.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br sob o n.º 962321, a partir do dia 04 (quatro) de outubro de 2022.

Observação: Os licitantes que participarem deste certame deverão ficar atentos quanto aos atos que serão publicados no Diário Oficial do Município, site: http://pindai.ba.gov.br, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado da Bahia e Jornal CORREIO DA BAHIA.

<u>DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:</u> A partir do dia 14 (catorze) de outubro de 2022 até as 08h15min (horário de Brasília) do dia 18 (dezoito) de outubro de 2022, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO **040/2022-PE**Proc. Adm.526/2022

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 079/2022





Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



<u>DATA E HORA DE PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO:</u> A partir das 08h30min (horário de Brasília) do dia 18 (dezoito) de outubro de 2022.

MODO DE DISPUTA: Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

LOCAL DA SESSÃO: HYPERLINK http://www.licitacoes-e.com.br

OBSERVAÇÃO: Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o sítio da Prefeitura Municipal de Pindaí para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. Quaisquer dúvidas a respeito deste edital, bem como os seus elementos constitutivos, poderão ser sanadas pelo telefone (77) 3667-2245 ou pelo e-mail: licitacaopindai@gmail.com no horário comercial de O7h00min (sete horas) às 12h00min (doze horas), de segunda a sexta-feira.

Pindaí-BA, 04 de outubro de 2022.

Laila de Jesus Nogueira Guimarães Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO **040/2022-PE** Proc. Adm.526/2022

VISTO D PREGOEIRA





Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



ÍNDICE

- 1. DO OBJETO
- 2. DA DESCRIÇÃO GERAL DO FORNECIMENTO
- 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO
- 5. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
- 6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 7. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 9. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 10. DA HABILITAÇÃO
- 11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ORÇADO PELO MUNICÍPIO
- 15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS
- 16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 17. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
- 18. DAS MULTAS
- 19. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS
- 20. DA CONTRATAÇÃO
- 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 22. DA GARANTIA
- 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV - ORDEM DE FORNECIMENTO

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO **040/2022-PE** Proc. Adm.526/2022

VISTO D PREGOEIRA



TERÇA•FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2022 • ANO VII | Nº 1113



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 040/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 526/2022

<u>DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:</u> A partir do dia 14 (catorze) de outubro de 2022 até as 08h15min (horário de Brasília) do dia 18 (dezoito) de outubro de 2022, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

DATA E HORA DE PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO: A partir das 08h30min (horário de Brasília) do dia 18 (dezoito) de outubro de 2022.

LOCAL DA SESSÃO: HYPERLINK http://www.licitacoes-e.com.br

O MUNICÍPIO DE PINDAÍ torna público aos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no modo de disputa ABERTO, de acordo com as condições deste Edital, por meio da internet: www.licitacoes-e.com.br.

Esta licitação observará as disposições da Lei Federal n.º Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

 DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando aquisição de veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social e do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS, deste município, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço global.

PREGÃO ELETRÔNICO **040/2022-PE** Proc. Adm.526/2022 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO D PREGOEIRA







Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS FORNECIMENTOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA:

- 2.1 A contratada deverá fornecer o veículo objeto deste edital em conformidade com o Anexo I Termo de Referência deste instrumento convocatório.
- 2.1.1 Os custos com transporte e descarga dos itens licitados são de responsabilidade da licitante e deverão estar inclusos no valor da proposta.
- 2.3 O objeto desta licitação deverá ser prestado de forma descrita no item I;
- 2.3.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Empresas nacionais do ramo, inclusive individuais, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciados no licitações-e do Banco do Brasil por meio do sítio: www.licitacoes-e.com.br, para acesso ao sistema eletrônico, conforme previsto no item 6 deste Edital.
- 3.1.1 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2013, bem como, as empresas produtoras de bens e serviços de informática no país, que usufruam dos benefícios constantes do art. 3º da Lei 8.248 de 23/10/1991 e do Decreto nº 7.174 de 15/05/2013.

PREGÃO ELETRÔNICO **040/2022-PE** Proc. Adm.526/2022 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245

CEP: 46.360-000

licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA





Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



- 3.1.1.1 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.
- 3.1.2 Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 3.1.3 A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e de seus anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 2.2. As licitantes deverão se inteirar dos fornecimentos a serem executados e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, inclusive quanto à localização do empreendimento.
- 2.3. Caberá ao licitante interessado em participar do Pregão Eletrônico:
 - a) Credenciar-se no licitações-e;
 - b) Remeter no prazo estabelecido no subitem 6.1 do Edital, <u>exclusivamente por meio</u>
 eletrônico, via internet, a documentação de habilitação e a proposta de preços;
 - c) Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (artigo 13, inciso IV, Decreto nº 10.024/2019);

PREGÃO ELETRÔNICO **040/2022-PE** Proc. Adm.526/2022 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245

CEP: 46.360-000

licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA





Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 2.4. Não será permitida a participação de empresas:
 - a) Sob a forma de consórcio nem a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos;
 - b) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificadas na PREFEITURA;
 - c) Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com qualquer órgão integrante do SISG/SIASG ou que por estes tenham sido declaradas inidôneas;
 - d) Empresa em processo de recuperação judicial ou em processo de falência ou concordatária, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - e) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
 - f) Que possuam familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na PREFEITURA;
 - g) Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

3. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acessar o sistema eletrônico (artigos 9º, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019), devendo ser providenciado no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- O credenciamento do licitante dependerá de registro no sistema licitações-e do Banco do Brasil.

PREGÃO ELETRÔNICO **040/2022-PE** Proc. Adm.526/2022

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindaí@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA







Rua Tibério Fausto, 426 - Centro - CEP: 46,360,000 - Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo 4.5. qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via internet, no sítio www.licitacoese.com.br ou ainda, por e-mail licitacaopindai@gmail.com, conforme previsto no art.23, do Decreto 10.024/2019. Os pedidos de esclarecimentos formulados fora deste prazo serão considerados como não recebidos.
- 5.2. A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela PREFEITURA, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegure a qualidade igual ou superior à indicada nas Especificações Técnicas, item 2 deste Edital.
- 5.3. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo, afetar a execução dos fornecimentos, seus custos e prazos.
- 5.4. Analisando as consultas, a PREFEITURA deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio do licitações-e: www.licitacoes-e.com.br, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original,

PREGÃO ELETRÔNICO 040/2022-PE Proc. Adm.526/2022

INIUNICIFIO DE FINDAI/DA - CNFJ: 13.902.024/UUU I-U I Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira





Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

- 5.5. Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão executados os fornecimentos e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.
- 5.6. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que o licitante obteve da PREFEITURA, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

6. **DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- Após a divulgação do Edital no sítio www.licitacoes-e.com.br, a licitante deverá apresentar no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado "Descrição Complementar", a sua Proposta de Preços, contendo, obrigatoriamente, a especificação do (s) ITEM (NS) a ser (em) ofertado (s), detalhadamente, em língua portuguesa, indicando as especificações técnicas e marca/fabricante, e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas nos seus manuais, atentando-se para as Especificações Técnicas, item 2 deste Edital, contemplando o preço unitário e GLOBAL dos ITENS, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas tais como transporte, carga e descarga do material, mão-deobra, leis sociais, tributos e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste Pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 26, caput, Decreto 10.024/2019).
- 6.1.1. A licitante **deverá**, sob pena de inabilitação, anexar ao sistema junto a documentação de habilitação, sua proposta de preços inicial, termo de proposta (Anexo III), e declaração de elaboração independente de proposta (Modelo B), em anexos deste edital, em papel timbrado, com assinatura do representante legal, devidamente identificado.

PREGÃO ELETRÔNICO **040/2022-PE** Proc. Adm.526/2022 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira





Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



- 6.1.2. Deverá ser, <u>obrigatoriamente</u>, anexada a proposta de preço (Anexo II) sob pena de desclassificação.
- 6.2. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pela Pregoeira, a licitante compromete-se a executar os fornecimentos, objeto deste Edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes do item 2 deste Edital.
- 6.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances (art. 19, inciso III, do Decreto 10.024/2019).
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, inciso IV, Decreto 10.024/2019).
- 6.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste Pregão, sujeita a revalidação por idêntico período.
- 6.7. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes do fornecimento serão de responsabilidade do licitante vencedor.
- 6.8. Não serão considerados propostas ou lances com que não contemple os fornecimentos solicitados neste Edital.
- 6.9. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.
- 6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissos ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento.
- 6.11. As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2013, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

PREGÃO ELETRÔNICO **040/2022-PE** Proc. Adm.526/2022 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO D PREGOEIRA





Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



7. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1. A partir das 08h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 18 (dezoito) de outubro de 2022 e em conformidade com o subitem 6.1 deste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 040/2022, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste Edital e de acordo com o Decreto nº 10.024/2019.
- 7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (art.28, Decreto nº 10.024/2019).
- 7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento do valor consignado no registro.
- 8.2. MODO DE DISPUTA: ABERTO, com intervalo mínimo de diferença entre os lances de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto e relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.2.1 Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos).
- 8.2.2 Caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração desta etapa, ela será encerrada automaticamente.
- 8.2.3 O pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, poderá reiniciar a etapa de envio de lances (justificadamente).
- 8.2.4 Pode haver prorrogações sucessivas em caso de reinício da etapa de envio de lances.
- 8.2.5 Essa fase de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período.

PREGÃO ELETRÔNICO **040/2022-PE** Proc. Adm.526/2022 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO D PREGOEIRA





Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



- 8.2.6 Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.
- 8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.7. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8.1. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.
- 8.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pela Pregoeira, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 8.9.1. Decorrido o prazo fixado pela Pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 8.9. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, informando que, depois de transcorridos 30 (trinta) minutos, a contar do aviso da Pregoeira, a qualquer momento a etapa de lances será encerrada.

PREGÃO ELETRÔNICO **040/2022-PE** Proc. Adm.526/2022 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245

CEP: 46.360-000

licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA





Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



- 8.10. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.11. Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
- 8.11.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2013).
- 8.11.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada;
- 8.11.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, citada no subitem acima, mais bem classificada, e àquelas que se seguirem na ordem de classificação, serão convocadas para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.11.4. Para efeito do disposto no subitem 8.11.2 deste Edital (art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2013), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, retro mencionada, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.

PREGÃO ELETRÔNICO **040/2022-PE** Proc. Adm.526/2022 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245

CEP: 46.360-000

licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA





Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



- 8.11.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.11.1 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.11.6. A condição prevista no subitem 8.11.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como, as empresas produtoras de bens e serviços de informática no País, que usufruam dos benefícios constantes do art. 3º da Lei 8.248 de 23/10/1991 e do Decreto nº 7.174 de 15/05/2013.
- 8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 9.1. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL, respeitados os valores máximos unitários e globais estimados pela PREFEITURA.
- 9.2. Caso haja lance de preço e, por conseguinte a diminuição do valor inicial da proposta, a redução do preço deverá ser distribuída de forma idêntica entre os itens que compõem o lote, aplicando-se o percentual reduzido em cada um deles.
- 9.3. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçado para contratação, conforme discriminados no subitem 9.8 e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital (artigo 39 do Decreto nº 10.024/2019).
- 9.4. A Pregoeira poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.5. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:
 - a) Apresentarem valor POR GLOBAL superior ao limite orçado pela PREFEITURA ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são

PREGÃO ELETRÔNICO **040/2022-PE** Proc. Adm.526/2022 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245

CEP: 46.360-000

licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA





Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;

- b) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;
- c) Que não atenda às exigências contidas no ato convocatório da licitação, conforme art.
 40, VII c/c art. 48 I da Lei 8.666/93;
- d) Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme art. 40, VII, c/c art. 44, § 2º da Lei 8.666/93;
- 9.6. Não se admitirá proposta que apresentar preço GLOBAL ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta concorrência não tenha estabelecido limites mínimos.
- 9.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.8. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.8.1. A licitante vencedora deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.
- 9.9. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo subitem 6.1 deste Edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, em forma de planilha, com o valor unitário e global de cada ITEM, devidamente atualizada, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, após a fase de lances, e enviada mediante o sistema eletrônico e pelo e-mail licitacaopindai@gmail.com, no prazo de 02 (duas) horas, após a solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, juntamente com a documentação de habilitação, e deverá conter ainda:
 - a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, C.N.P.J/MF, e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este

PREGÃO ELETRÔNICO **040/2022-PE** Proc. Adm.526/2022 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245

CEP: 46.360-000

licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA





Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



mediante instrumento de procuração, que responderá pelo contrato no caso da licitante ser a vencedora;

- b) Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, fax e nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento da Ordem de Fornecimento, caso a empresa venha a ser a vencedora do certame;
- Especificação completa do objeto ofertado, compatível com o Edital; com os níveis de garantia do equipamento e seus componentes;
- d) Termo de Proposta, constante do Anexo III, que é parte integrante deste Edital, devidamente preenchido;
- e) Planilha Orçamentária, modelo constante no Anexo II do Edital, preenchida com clareza e sem rasuras, indicando o preco unitário e total da proposta;
- f) Quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.
- 9.10. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.
- 9.11. A proposta deverá ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional (Real R\$), com observância aos preços máximos globais e unitários constantes das planilhas de quantidades e preços unitários que integram o Edital (Anexo I), contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 9.12. A proposta deverá indicar em reais o (s) preço (s) do (s) ITEM (NS) ofertado (s), com menção discriminada da tributação plena até o local de entrega, considerando que a PREFEITURA não possui inscrição estadual, sendo considerado consumidor final. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

PREGÃO ELETRÔNICO **040/2022-PE** Proc. Adm.526/2022 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245

CEP: 46.360-000

licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA





Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



- 9.13. A licitante deverá apresentar os valores em reais nas colunas dos impostos, anexando memória de cálculo dos mesmos, com indicação de alíquota e metodologia de cálculo dos mesmos incluindo, ICMS, IPI, ISS, ISTR, PIS, COFINS e demais impostos.
- 9.14. A licitante deverá declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, transporte, cargas e descargas, bem como outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 9.15. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens, serem fornecidos à PREFEITURA sem ônus adicionais.
- 9.16. A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a execução do serviço, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.
- 9.17. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 9.18. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.
- 9.18.1. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no Edital, nos termos do subitem 9.17.
- 9.19. Os Anexos enviados junto ao Edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao Edital.
- 9.20. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de Anexos às propostas, de dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.

PREGÃO ELETRÔNICO **040/2022-PE** Proc. Adm.526/2022 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO D PREGOEIRA







Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01

- 9.21. O preço levado a julgamento no presente certame será o valor GLOBAL, respeitado o preço máximo fixado na Planilha Orçamentária, Anexo I deste Edital.
- 9.22. Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta, desde que aceita pela Pregoeira, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue:
- 10.1.1. Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.
 - a) Verificação, "online", junto do SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e SEGURIDADE SOCIAL - INSS), e da habilitação parcial (RECEITA ESTADUAL e RECEITA MUNICIPAL);
 - Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto do SICAF,
 a licitante vencedora deverá apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor;
 - a2) Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos *sítios* correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pindaí, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
 - b) Declaração de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com a PREFEITURA, e de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV (modela A), parte integrante deste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO **040/2022-PE** Proc. Adm.526/2022 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245

CEP: 46.360-000

licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA





Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Anexo IV (modelo B), parte integrante este Edital.
- d) Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2013, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto nº 6.204/2018, ou ainda a certidão de que trata o art. 8º da IN103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio DNRC, Anexo III (modelo C).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, com prazo de validade em vigor, www.tst.jus.br/certidao.
- f) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
- g) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos

10.1.2. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- c) A boa situação financeira do licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado.
- d) As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), e superior a 0,5 (meio) para o Grau de

PREGÃO ELETRÔNICO **040/2022-PE** Proc. Adm.526/2022 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245

CEP: 46.360-000

licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA





Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



Endividamento deverão comprovar, por documentação idônea, que possuem capital mínimo ou o patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação. A exigência prevista nesse item, é alternativa e não cumulativa, com a apresentação dos índices.

e) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data máxima de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação, devidamente assinado por contabilista habilitado.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL >1,00

ILG = <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u>

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE >1,00

ILC = <u>Ativo Circulante</u>

Passivo Circulante

GEG - GRAU DE ENDIVIDAMENTO ≤ 0,50

GEG = Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

Ativo Total

- f) Declaração de Optante ou Não Optante do Simples Nacional.
- 10.1.3. Qualificação Técnica

PREGÃO ELETRÔNICO **040/2022-PE** Proc. Adm.526/2022

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245

CEP: 46.360-000

licitacaopindaí@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA





Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



- a) Na fase de habilitação a licitante deverá apresentar atestado(s) específico(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m), a prestação de serviços semelhantes ao que está descrito no Anexo I do Presente Edital, de forma a permitir constatar ter a licitante prestado serviço de porte e complexidade ao objeto desta licitação, conforme art.30, § 4º, da Lei 8.666/93.
- Declaração emitida pelo fabricante de que a proponente é representante autorizada da marca ofertada.
- 10.2. Na hipótese de ocorrência de "Voltar Fase/Ata Complementar", o prazo para averiguação da situação regular das empresas visando a habilitação das mesmas obedecerá às exigências contidas no subitem 10.1 acima, ou seja, a partir da decisão acerca do último item em disputa, registrado no sistema eletronicamente.
- 10.3. A validade das certidões referidas no subitem 10.1.1 e alínea "a" do subitem 10.1.2 corresponderão ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a PREFEITURA convenciona o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.
- 10.4. Caso a(s) certidão (ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão (ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá (ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do artigo 206 do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas.
- 10.5. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará os fornecimentos, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos,

PREGÃO ELETRÔNICO **040/2022-PE** Proc. Adm.526/2022 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245

CEP: 46.360-000

licitacaopindaí@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

- 10.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 ou,
 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 10.7. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 10.8. Para fins de habilitação, a PREFEITURA poderá consultar, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os documentos não contemplados no SICAF ou que nele esteja vencido, o que constitui meio legal de prova.
- 10.8.1 A PREFEITURA, no papel da Pregoeira, procederá às seguintes verificações:
 - a) Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública;
 - b) Da situação da empresa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php.)
 - c) Da composição societária das empresas a serem contratadas no sistema SICAF, a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
 - d) Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar, quando da habilitação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar nº 123/2013, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido

PREGÃO ELETRÔNICO **040/2022-PE** Proc. Adm.526/2022 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245

CEP: 46.360-000

licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA





Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

- 10.9. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser anexados no sistema Licitações-e.
- 10.10. Toda documentação e proposta fornecida à PREFEITURA deverão ter todas as suas páginas numeradas sequencialmente.
- 10.11. A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 deste Edital implicará na inabilitação da licitante.
- 10.12. Em se tratando das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de contratação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2013).
- 10.13. A aplicação do tratamento diferenciado previsto no subitem 10.13 estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Micro Empresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP.
- 10.13.1. No caso de preferência para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante forem declaradas vencedoras do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.14. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 10.14.1 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente estabelecidas, conforme reza o art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogar a licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO **040/2022-PE** Proc. Adm.526/2022 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245

CEP: 46.360-000

licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA





Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



- 10.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital
- 10.16. Será considerada vencedora do presente Pregão a licitante que, atendido as exigências fixadas no Edital com relação à aceitação da proposta e os documentos de habilitação, ofertar o MENOR PREÇO POR GLOBAL, respeitado os preços UNITÁRIOS E TOTAIS, para cada ITEM orçado pela PREFEITURA, na planilha Orçamentária ANEXO I do Edital.
- 10.17. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (§ 3º do artigo 26 do Decreto nº 5.450/2013).
- 10.18. Se a licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.19. Deve acompanhar a proposta financeira, a planilha de preços unitários com a marca do produto a ser fornecido.
- 10.20. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 11.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.
- Caberá à Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, da data de recebimento da impugnação.
- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO **040/2022-PE** Proc. Adm.526/2022

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindaí@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA





Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



- Nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores a declaração do vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no site do Banco do Brasil S.A (www.licitacoes-e.com.br), quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (artigo 44, §1º do Decreto nº 10.024/2019).
- O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 12.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.4 Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA, localizada na Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí-BA, nos dias úteis no horário local das 08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas.
- 12.6 15.7. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito e/ou eletronicamente através do e-mail <u>licitacaopindai@gmail.com</u>, tempestivamente, conforme disposto acima, e dirigidas ao pregoeiro, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão e for solicitado pelo licitante.
- 12.7 Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na PREFEITURA é das 08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas horário local e, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pela Pregoeira ou pelo Protocolo do Setor de Licitações até as 17h00min (dezessete) horas do último dia do prazo recursal.
- 12.7.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e/ou encaminhados para endereços físicos ou eletrônicos estranhos a este Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO **040/2022-PE**Proc. Adm.526/2022

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245

CEP: 46.360-000

licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA





Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



- 13.1 A adjudicação dos ITENS do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.
- A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos ITENS aos proponentes vencedores pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 13.2.1 A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos ITENS cotados, antes da homologação do certame.
- 13.3 Além das medidas legais cabíveis, a proponente vencedora desistente da contratação será declarada suspensa de participar de licitações na PREFEITURA por até 05 (cinco) anos, o que será publicado no Diário Oficial da União.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas com a execução do fornecimento correrão à conta dos recursos orçamentários descritos abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.06.00 – Secretaria de Assistência e Ação Social	
PROJETO/ATIVIDADE	2285 - Programa IGDBF Bolsa Família 1235 - Aquisição e Recuperação de Equipamentos e Veículo	
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

15.1. A entrega do veículo deverá ser efetuada em 90 (noventa) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa apresentada pelo licitante vencedor e aceita pela administração.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos das faturas, devidamente atestados pela fiscalização, serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Pindaí, através de depósito em conta corrente da contratada, devidamente informada para este fim.

PREGÃO ELETRÔNICO **040/2022-PE** Proc. Adm.526/2022

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO D PREGOEIRA





Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



- 16.2. O pagamento realizar-se-á após recebimento da nota fiscal no setor empenho do município no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, com base no preço da proposta da contratada, conforme estabelece o art. 40, XIV, "a" da Lei 8.666/93;
- 16.3. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, sobretudo no tocante a regularidade fiscal.
- 16.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade da(s) contratada(s), conforme o estabelecido no subitem anterior, não gerará para a Prefeitura Municipal de Pindaí, nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
- 16.5. A fatura só será liberada para pagamento depois de aprovada pela área gestora e devem estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão, de forma imediata, devolvidas à contratada para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
- 16.6. Os documentos de cobrança indicarão obrigatoriamente, o número e data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Pindaí e que cubram a execução do fornecimento.
- 16.7. O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada ou meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com Código de Barras, satisfeitas as condições estabelecidas neste edital.
- 16.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n. º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem.
- 16.9. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 16.10. Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

PREGÃO ELETRÔNICO **040/2022-PE** Proc. Adm.526/2022 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245

CEP: 46.360-000

licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA





Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



- 16.11. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 16.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhista BNDT, com prazo de validade em vigor.
- 16.13. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 18.2, caso em que a Prefeitura Municipal de Pindaí pagará atualização financeira aplicando-se a seguinte fórmula:

$C = P[(1+I/100)^{N} - 1]$

- C Valor calculado como atraso de pagamento;
- P Valor da obrigação contratual paga com atraso;
- N Número de dias entre o efetivo pagamento e a data estabelecida para quitação da obrigação contratual;
- I Percentual para remuneração do valor da obrigação paga com atraso, equivalente a média aritmética do IGP-M no período N, "Pró-Rata" dia.
- 16.14. Não sendo conhecido o índice para o período será utilizado, no cálculo, o último índice conhecido.
- 16.15. Quando utilizado o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

17 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 17.1 Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis.
- 18 DAS MULTAS

PREGÃO ELETRÔNICO **040/2022-PE** Proc. Adm.526/2022 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245

CEP: 46.360-000

licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA





Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



- 18.1 Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à licitante vencedora será aplicada a multa no percentual de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor GLOBAL do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo a sua rescisão.
- 18.2 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela PREFEITURA, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, esta será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras apelações previstas em Lei.
 - b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher à PREFEITURA o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da comunicação.
- Ocorrido o inadimplemento, a penalidade será aplicada pela PREFEITURA, através de ato da Superintendência Regional baseado no relatório da comissão constituída para tal fim, observando o seguinte:
- 18.3.1 Cientificada da recomendação da cominação de penalidade, a contratada poderá apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.
- 18.3.2 Após o procedimento estabelecido acima, a defesa será apreciada pela Superintendência Regional e, ouvida a Assessoria Jurídica, deverá a autoridade competente decidir sobre a aplicação ou não da sanção.

PREGÃO ELETRÔNICO **040/2022-PE** Proc. Adm.526/2022 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindaí@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA





Rua Tibério Fausto, 426 - Centro - CEP: 46,360,000 - Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



- 18.3.3 A contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da cientificação da aplicação da penalidade pela autoridade competente, para apresentar recurso à PREFEITURA.
- 18.3.4 Ouvida a Comissão e a Assessoria Jurídica, poderá a autoridade superior relevar ou não aplicação da pena.
- Caso seja mantida a sanção, os autos deverão ser remetidos à Diretoria Executiva da 18.3.5 PREFEITURA para julgamento do recurso.
- 18.3.6 Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá mais recurso.
- 18.4 Em caso de elevação da multa, a PREFEITURA se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a elevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

19 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

- 19.1 O objeto do presente Edital, somente será recebido pela PREFEITURA ou por preposto por ele designado após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais documentos dele integrantes, desde que atingido o fim a que se destinam, com eficácia e qualidade requeridas.
- O Recebimento definitivo do veículo, obedecerá ao disposto nos Artigos 73, 75 e 76 da Lei 20.1.1 nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 19.2 A Fiscalização fará a vistoria e se o fornecimento estiver de acordo com as Especificações Técnicas e Ordem de Fornecimento e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo do Fornecimento com a liberação da caução.
- 19.3 Na hipótese da necessidade de correção, será lavrado Termo de Recusa onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas e estabelecido um prazo para que a Contratada, às suas expensas, providencie as correções ou acertos apontados. Aceitos os fornecimentos, a PREFEITURA emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Fornecimento.

PREGÃO ELETRÔNICO 040/2022-PE Proc. Adm.526/2022

INIUNICIFIO DE FINDAI/DA - CNFJ: 13.302.024/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA





Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



- 19.4 A ocorrência da hipótese prevista no subitem 20.3, determinará a retomada da contagem do prazo de fornecimento a partir da lavratura do termo mencionado.
- 19.5 A fatura do fornecimento somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Fornecimentos, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.
- 19.6 Após o término do fornecimento, a contratada requererá o recebimento definitivo.
- 19.7 A licitante vencedora entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado no subitem 20.1.1 acima é condicionante para:
 - a) Emissão, pela PREFEITURA, do Atestado de Execução do fornecimento;
 - b) Emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Fornecimento.

20 DA CONTRATAÇÃO

- 20.1. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura do contrato, de conformidade com a minuta constante em Anexo VI a este Edital.
- 20.2. A PREFEITURA é responsável pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento do serviço, objeto a que se refere este Edital.
- 20.3. Após a homologação do Pregão Eletrônico, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo VI, adaptado à proposta vencedora.
- 20.4. A recusa da adjudicatária, não justificada, em executar o fornecimento no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.
- 20.5. Na hipótese do não cumprimento da licitante vencedora da execução do fornecimento no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, é facultado à PREFEITURA, por intermédio da Pregoeira, convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação

PREGÃO ELETRÔNICO **040/2022-PE** Proc. Adm.526/2022 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245

CEP: 46.360-000

licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



para fazê-lo. Analisada a aceitabilidade da proposta, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, sem prejuízo das cominações legalmente estabelecidas.

- 20.6. É ainda da competência da Contratada:
 - a) A entrega do bem objeto desta Licitação, bem como o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital;
 - b) Responsabilizar-se perante a Contratante pela qualidade do bem, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais;
 - c) Fazer constar em destaque na Nota Fiscal/Fatura o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, §6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal;
 - d) A entrega à PREFEITURA dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada;

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA, o atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do art. 81 c/c arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, podendo a PREFEITURA, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:
 - I. Advertência;
 - II. Multa;

PREGÃO ELETRÔNICO **040/2022-PE** Proc. Adm.526/2022

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245

CEP: 46.360-000

licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA





Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 22.4.
- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 22.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 22.1 é de competência do Ministro da Integração Nacional, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após o prazo de aplicação estipulado.
- Nos termos do Art. 49, do Decreto nº 10.024/2019, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 21.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (Art. 49, §2º do Decreto nº 10.024/2019).
- A multa, resultado de inadimplemento por parte da contratada, é meramente moratória, não isentando a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.

22 DA GARANTIA DO PRODUTO

PREGÃO ELETRÔNICO **040/2022-PE** Proc. Adm.526/2022 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245

CEP: 46.360-000

licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA





Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



A licitante vencedora responsabiliza-se, por si e por seus sucessores, pela garantia do produto, devendo o mesmo estar nas condições estabelecidas nas especificações técnicas respectivas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do Pregão e observada à legislação.
- 24.4. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente fornecimento contratado.
- 24.5. Serviços e fornecimentos extras não contemplados na Planilha Orçamentária da contratada deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.
- 24.6. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, a critério da Pregoeira, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 24.7. A PREFEITURA poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, ou anulá-la quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

PREGÃO ELETRÔNICO **040/2022-PE** Proc. Adm.526/2022 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO D PREGOEIRA





Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



- 24.8. A PREFEITURA poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
- 24.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 24.10. Fica garantido a PREFEITURA, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher a proposta que julgar mais conveniente, ou optar pela revogação da licitação, no todo ou anulá-la em parte.
- 24.11. O Edital e seus Anexos disciplinarão os casos em que ocorrerá a sua rescisão, com a consequente perda da caução e, a juízo da PREFEITURA, o alijamento da contratada para com ela transacionar, independente de ação ou interpelação judicial cabível.
- 24.12. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à PREFEITURA e a terceiros, em decorrência dos fornecimentos objeto desta licitação.
- 24.13. A licitante será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre a execução do serviço, os quais, exclusivamente correrão por sua conta.
- 24.14. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 24.15. O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 24.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA.
- 24.17. A homologação do resultado deste Pregão não implicará direito à contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO **040/2022-PE**Proc. Adm.526/2022

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245

CEP: 46.360-000

licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



- 24.18. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto nº 10.024/2019.
- 24.19. Este Edital e seus Anexos farão parte integrante da Ordem de Fornecimento a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.
- 24.20. O Foro da Subseção Judiciária de Guanambi/BA, Seção Judiciária da Bahia TRF/1ª Região será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pindaí/BA, 04 de outubro de 2022.

Laila de Jesus Nogueira Guimarães Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO **040/2022-PE** Proc. Adm.526/2022

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO D PREGOEIRA







Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de pessoa jurídica visando aquisição de veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social e do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS, deste município, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço global, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

2. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

	VEÍCULO TIPO PICK UP	
Item	Descrição	Quantidade
	Aquisição de veículo, zero quilômetro, tipo Pick Up, flex, com capota, na cor branca, 02 portas 1.4 com: tacômetro/Rodas de aço. Cilindros 04 em linhas/08 válvulas aproximadamente 100 cv. Ar condicionado, Direção hidráulica (vidro/trava), Farol de neblina, ano de fabricação não inferior a 2022, modelo 2022, garantia do fabricante e com as especificações abaixo relacionadas: Motor: Cilindrada total (cc): 1.368 cm ³	
	• Potência máxima de (cv): 85,00(G), 88,0 (E), 5,750 rpm	
	• Torque máximo (kgf.m): 12,4 (G)/12,5 (E) a 3.250 rpm	
01	 Dimensões externas: Capacidade da caçamba (litros): 910 litros Tanque de Combustível (litros): 58 litros Comprimento do veículo (mm): 4.438 mm Largura do veículo (mm): 1,664 mm Altura do veículo (mm): 1,599 mm Entre-eixos (mm): 2.718 mm Altura do solo (mm): 170 mm 	1
	Revestimento: Abertura elétrica do bocal de abastecimento; Alertas de limite de velocidade e manutenção programada; Ar condicionado; Bancos com assento anti-submarining;	
	Bolsa porta-objetos nas portas;	

PREGÃO ELETRÔNICO **040/2022-PE** Proc. Adm.526/2022

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245

CEP: 46.360-000

licitacaopindaí@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



- · Capô retrátil com dobradiças de segurança;
- Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura;
- Computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso);
- Drive by Wire (controle eletrônico de aceleração);

otetora do vidro traseiro e porta-escadas;

- HSD (High Safety Drive) airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD;
- Indicador gradual de temperatura da água;
- Luz de leitura;
- Motor 1.4 EVO 8V flex;
- Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes;
- Protetor de caçamba;
- Retrovisores externos com comando interno mecânico;
- Rodas de aço estampado 5,5 x 14" + pneus 175/70 R14;
- Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais;
- Válvula antirrefluxo de combustível;
- Volante com regulagem de altura;
- Barras longitudinais no teto;
- Parede divisória em carpete;
- Alça de segurança lado do passageiro;
- Apoio pé para motorista;
- Apoios de cabeça com regulagem e altura;
- Banco do motorista com regulagem de altura;
- Barra de proteção do vidro traseiro;
- Brake light;
- Chave desmodrômica;
- Cobertura de alavanca (empunhadura) do freio de mão;
- Comando da luz interna nas portas;
- Console central comporta-objetos e porta-copos;
- Conta giros;
- Direção hidráulica;
- Ganchos para amarração de carga na caçamba
- Hodômetro digital (total e parcial);
- Iluminação de caçamba;
- Indicador digital do nível de combustível;
- Limpador e lavador do para-brisas com intermitência
- Moldura nas caixas de roda
- Porta escadas;
- Protetor de cárter;
- Retrovisores externos na cor preta;
- Suspensão elevada;

PREGÃO ELETRÔNICO **040/2022-PE** Proc. Adm.526/2022

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245

CEP: 46.360-000

licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA





Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



- Tampa de caçamba removível e com chave;
- Tomada 12v;
- · Vidros climatizados verdes;
- Ganchos para amarração de carga na cabine.

Cabine simples

- 2.1 Não será aceito veículo que não atenda às especificações do ato convocatório.
- **2.2** Na Proposta de Preços deverá constar, obrigatoriamente, o item, unidades, quantidades, descrição, indicação da marca e prazo de garantia, sob pena de desclassificação.

3- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo;
- b) Comunicar formal e imediatamente à contratada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital;
- c) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato, no instrumento convocatório e seus anexos:
- e) Renegociar os valores, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
- 3.1.1. A fiscalização exercida pela contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A contratada obriga-se a:

- a) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o(s) objeto(s) ofertados na licitação;
- b) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) Entregar o(s) objeto(s) em conformidade com o que foi licitado;
- d) Entregar o(s) objeto(s) nos endereços e prazo indicados no edital;
- e) Entregar o(s) objeto(s) dentro do prazo estabelecido pela contratada, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;

PREGÃO ELETRÔNICO **040/2022-PE** Proc. Adm.526/2022 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO D PREGOEIRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



- f) Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante da contratada;
- g) Entregar o(s) objeto(s) durante o horário de funcionamento da contratada, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância da contratante;
- i) Responder por eventuais danos causados à contratante ou a terceiros durante a vigência do contrato por seus agentes ou prepostos;
- j) Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no edital.
- k) Manter, às suas expensas e dentro do prazo legal ou convencional, a prestação de garantia contra defeitos e vícios verificados nos materiais e equipamentos licitados, inclusive facilitando o contato entre o contratante e o fabricante, se necessário.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega do veículo deverá ser realizada no prazo de 90 (noventa) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, no local indicado pelo órgão requisitante.

PREGÃO ELETRÔNICO **040/2022-PE** Proc. Adm.526/2022

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245

CEP: 46.360-000

licitacaopindaí@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA





Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



ANEXO II - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)

	VEÍCULO TIPO PICK UP			
Item	Descrição	QTD	MARCA	Valor Unitário R\$
	Aquisição de veículo, zero quilômetro, tipo Pick Up com capota, flex, na cor branca, 02 portas 1.4 com: tacômetro/Rodas de aço. Cilindros 04 em linhas/08 válvulas aproximadamente 100 cv. Ar condicionado, Direção hidráulica (vidro/trava), Farol de neblina, ano de fabricação não inferior a 2022, modelo 2022, garantia do fabricante e com as especificações abaixo relacionadas: Motor: Cilindrada total (cc): 1.368 cm ³ Potência máxima de (cv): 85,00(G), 88,0 (E), 5,750 rpm			
01	 Torque máximo (kgf.m): 12,4 (G)/12,5 (E) a 3.250 rpm Dimensões externas: Capacidade da caçamba (litros): 910 litros Tanque de Combustível (litros): 58 litros Comprimento do veículo (mm): 4.438 mm Largura do veículo (mm): 1,664 mm Altura do veículo (mm): 1,599 mm Entre-eixos (mm): 2.718 mm Altura do solo (mm): 170 mm 	01		
1	 Revestimento: Abertura elétrica do bocal de abastecimento; Alertas de limite de velocidade e manutenção programada; Ar condicionado; Bancos com assento anti-submarining; Bolsa porta-objetos nas portas; Capô retrátil com dobradiças de segurança; Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura; 			
	 Computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e 	7		

PREGÃO ELETRÔNICO **040/2022-PE** Proc. Adm.526/2022

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindaí@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



tempo de percurso);

Drive by Wire (controle eletrônico de aceleração);

otetora do vidro traseiro e porta-escadas;

- HSD (High Safety Drive) airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD;
- Indicador gradual de temperatura da água;
- Luz de leitura;
- Motor 1.4 EVO 8V flex;
- Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes;
- Protetor de caçamba;
- Retrovisores externos com comando interno mecânico;
- Rodas de aço estampado 5,5 x 14" + pneus 175/70 R14;
- Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais;
- Válvula antirrefluxo de combustível;
- Volante com regulagem de altura;
- Barras longitudinais no teto;
- · Parede divisória em carpete;
- Alça de segurança lado do passageiro;
- · Apoio pé para motorista;
- Apoios de cabeça com regulagem e altura;
- · Banco do motorista com regulagem de altura;
- Barra de proteção do vidro traseiro;
- Brake light;
- Chave desmodrômica;
- Cobertura de alavanca (empunhadura) do freio de mão;
- · Comando da luz interna nas portas;
- Console central comporta-objetos e porta-copos;
- Conta giros;
- Direção hidráulica;
- Ganchos para amarração de carga na caçamba
- Hodômetro digital (total e parcial);
- Iluminação de caçamba;
- Indicador digital do nível de combustível;
- Limpador e lavador do para-brisas com intermitência
- Moldura nas caixas de roda
- Porta escadas;
- Protetor de cárter;
- · Retrovisores externos na cor preta;
- Suspensão elevada;
- Tampa de caçamba removível e com chave;

PREGÃO ELETRÔNICO **040/2022-PE** Proc. Adm.526/2022 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245

CEP: 46.360-000

licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA







Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



	 Tomada 12v; Vidros climatizados verdes; Ganchos para amarração de carga na cabine. Cabine simples			
V		VALOR	GLOBAL R\$	

- 1 O objeto desta licitação deverá ser entregue, no prazo de 90 (noventa) dias úteis após a expedição da ordem de fornecimento no local declinado na referida ordem.
- 2 As despesas decorrentes da entrega do bem serão da responsabilidade da empresa licitante vencedora.

ESPECIFICAÇÕES: O objeto do certame em referência deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidade e condições descritas no Edital, em nenhum momento podendo ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio.

Razao Sociai:				-
Endereço				
Cidade:	Estado:		Telefone:	-
CNPJ:		INSC. EST:		
INSC. MUN:	Prazo	de garantia:	λ	
Esta proposta é válida por:_			(Mínimo 60 dias).	
Prazo de entrega:	_após emissão c	le autorização d	a Secretaria Solicitante)	
Data:/	·			
1				
Assinatura – Responsável				

PREGÃO ELETRÔNICO **040/2022-PE** Proc. Adm.526/2022

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindaí@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



ANEXO III

TERMO DE PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: FONE/FAX:
À Prefeitura Municipal de Pindaí- Ba/ Setor de Licitações. Rua Tibério Fausto, nº 426, Centro, Pindaí
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 040/2022
OBJETO:
Prezados Senhores,
Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para Edital
n^{o} 040/2022, que está em conformidade com o referido Edital e seus Anexos, bem como com as
especificações constantes em nossa proposta, pelo valor GLOBAL de R\$ (), conforme
Planilha Orçamentária em anexo, parte integrante desta proposta.
Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar o fornecimento no prazo fixado no Edital,
a contar da data da assinatura da Ordem de Fornecimento.
Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data
fixada para sua abertura, ou seja, $___/___$, e representará um compromisso que pode ser aceito
a qualquer data antes da expiração desse prazo.
Até que seja assinada a Ordem de Fornecimento, esta proposta será considerada um contrato de
obrigação entre as partes.

PREGÃO ELETRÔNICO **040/2022-PE** Proc. Adm.526/2022

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindaí@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA





Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



Na oportunidade, credenciamos junto à PREFEITURA o(a) Sr.(ª), carteira de
Identidade n.º, Órgão Expedidor, CPF n.º,
residente e domiciliado(a) na rua, n.º, bairro, na cidade
de, Estado de, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para
interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim,
praticar os demais atos no presente processo licitatório, conforme cópia da procuração que fazemos
anexar.
Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em pauta.
Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus
anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento
objeto deste Edital.
Atenciosamente,
FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

PREGÃO ELETRÔNICO **040/2022-PE** Proc. Adm.526/2022

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindaí@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA





Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELOA	DECLADAÇÃO	DADA A CITUA	CÃO PREVISTA	NIA ALÍNIEA "L	" DO SLIBITEM	10 1 1
IIVIODELO A -	DECLARACAU	PARA A SITUA	CAU PREVISTA	NA ALINEA D	DO SOBITEIN	TO.T.T.

A Licitante, CNPJ/MF nº
, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as
penalidades da lei,
1) ATENDIMENTO DO ART. 27, INCISO V DA LEI 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos;
() Ressalva: contrata menor, a partir de quatorze, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo,
assinalar a ressalva acima);
2) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO:
- que até a presente data, NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU SICAF, ora apresentado para
fins de habilitação na presente licitação, (Art. 32 - § 2º Lei 8.666/93);
- que não foi declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em
qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;
- que não está impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA, (Art. 87 Inciso IV da Lei
8.666/93).
3) CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/02, sob pena de aplicação das penalidades
legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei 10.520/02, que atende plenamente os requisitos de
habilitação constantes do Edital;
4) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido os documentos e
informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Cidade, data
Assinatura do representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO **040/2022-PE** Proc. Adm.526/2022

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindaí@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA





Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



(MODELO B - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA)

(PARA AS SITUAÇÕES PREVISTAS NO SUBITEM 10.1.1, alínea "c")

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (empresa ou Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no subitem 10.1.1, alínea "c", do **Edital nº 040/2022**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da licitação de nº 040/2022 foi elaborada de maneira independente (Empresa/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 040/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação de n° **040/2022** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº **040/2022** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº **040/2022** quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de nº **040/2022** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº **040/2022** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de nº 040/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da ext	ensão des	ta declaraçã	io e que detém plenos po	oderes e informa	ações
para firmá-la	, em	de	de		
\ <u></u>					
(representante legal do licitante/ cons	sórcio no s	âmhito da li	citação, com identificação	completa)	

PREGÃO ELETRÔNICO **040/2022-PE** Proc. Adm.526/2022 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245

CEP: 46.360-000

licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA





Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



(MODELO C – DECLAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

0	(os)	Empresário	o/os	sócios
		,	da	empresa
				, com
sede a				,
na		cidade		de
				, Estado de
	, ve	em declarar que:		
O movimento da rec	eita bruta anual da em	presa não excede aos li	mites fixados no	art. 3º. da Lei
Complementar nº. 1	23 de 14 de dezembr	o de 2013, e que não	se enquadra em	qualquer das
hipóteses de exclusã	o relacionadas no § 4º d	lo art. 3º da mencionada	a lei.	
Local e data:				
Assinatura (s) com a	indicação do nome com	pleto do (s) empresário,	/sócios;	

PREGÃO ELETRÔNICO **040/2022-PE** Proc. Adm.526/2022

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO D PREGOEIRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



ANEXO V

ORDEM DE FORNECIMENTO

EDITAL PREGÃO E	LETRÔNIC	O Nº 040/2022			
	cer o bem	Empresa , situada à abaixo especificado, resa acima menciona		e com as especi	, CNPJ nº
proposta venceuc	na ua emp	resa acima menciona	ua.		
ESP DO O	ВЈЕТО	QTDE.	V. Unit.	V. Total	PRAZO DE ENTREGA
	N	Plus	-a ull A		90 (noventa) dias úteis
Valor total do ber	m: R\$		ciosamente, GELISTA VEIGA PE	REIRA	

PREGÃO ELETRÔNICO **040/2022-PE** Proc. Adm.526/2022

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindaí@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA





Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO №/2022
PROCESSO DE ADMINISTRATIVO № 526/202
PREGÃO ELETRÔNICO № 040/2022

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE PINDAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí-Bahia, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.624/0001-01, neste ato representada pelo Exm.º Sr.º João Evangelista Veiga Pereira, portador da cédula de identidade nº 416046878, SSP-BA, CPF/MF N.º 343.309.765-87, doravante denominado de com sede à, na cidade de, neste ato CPF..... representada pelo Sr., RGExpedida por, residente e domiciliado(a) a, na cidade de de ora em diante denominada CONTRATADA, por força do Pregão Eletrônico nº 040/2022 e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica visando aquisição de veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social e do Centro de Referência e Assistência Social − CRAS, deste município, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço global, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO № 040/2022.

Parágrafo único: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2022 passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

PREGÃO ELETRÔNICO **040/2022-PE** Proc. Adm.526/2022 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO D PREGOEIRA





Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 Este instrumento vigorará por 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura.

3 - DO PREÇO

- 3.1 O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta final da contratada, o qual totaliza o valor de R\$ (........), conforme Anexo I deste contrato.
- 3.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.
- 3.3 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2022, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.06.00 – Secretaria de Assistência e Ação Social
PROJETO/ATIVIDADE	2285 – Programa IGDBF Bolsa Família 1235 – Aquisição e Recuperação de Equipamentos E Veículo
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

4- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 4.1 O presente contrato terá vigência por 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura.
- 4.2 O veículo objeto deste contrato deverá ser entregue no prazo de 90 (noventa) dias uteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa apresentada pelo licitante vencedor e aceita pela administração.
- 4.3 O não fornecimento do veículo descrito no anexo I deste instrumento contratual no prazo descrito no item 5.2, a partir da requisição do setor competente, ensejará à CONTRATADA multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do contrato, e a inexecução total ou parcial, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2002.
- 4.4 O retardamento na entrega do veículo superior a 05 (cinco) dias, do prazo estipulado no item 5.2, ensejará na rescisão contratual, além das penalidades previstas no item 5.3.

5- DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados em até 90 (noventa) dias pelo Setor da Tesouraria desta Prefeitura, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente acompanhadas das Certidões Negativas do Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por

PREGÃO ELETRÔNICO **040/2022-PE** Proc. Adm.526/2022 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA







Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional, Fazenda Estadual da sede da licitante, Fazenda Municipal da sede da licitante e da Justiça do Trabalho.

- 5.2 Os valores das Notas Fiscais, deverão estar em conformidade com os preços deste contrato, as notas fiscais, que apresentarem incorreções ou em seus valores não estiverem conforme o contrato, serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
- 5.3 O pagamento será feito mediante transferência bancária pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pindaí, Bahia.
- 5.4 À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

6 - DA GARANTIA DO VEÍCULO

76.1 – Garantia de no mínimo 01 (um) ano para defeitos de fabricação e montagem ocorridos no uso normal do veículo, exceto itens de desgaste e manutenção periódica.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

- 8.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
- 8.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade, garantia e entrega do veículo, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.
- 8.3- Prestar serviço de Assistência Técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Município de Pindaí no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - O não fornecimento do veículo objeto deste instrumento determinado pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de 0,5 % (meio por cento) sobre o

PREGÃO ELETRÔNICO **040/2022-PE** Proc. Adm.526/2022

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO D PREGOEIRA





Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



valor do contrato e ensejará ainda as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2002.

- 9.2 A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 10.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- 9.3 Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 9.4 A inexecução total ou parcial do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 9.5 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.
- 9.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.
- 9.7 Requisitado o serviço da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo serviço da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

10 - DA RESCISÃO

- 10.1 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.2 A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.3 Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO **040/2022-PE** Proc. Adm.526/2022 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindaí@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA





Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



- 11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 11.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

12 - DA TOLERÂNCIA

12.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13 - DO FORO

13.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Guanambi-Ba, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Pindaí, Estado da Bahia, em, de	de
Município de Pindaí	Empresa
João Evangelista Veiga Pereira	CNPJ:
Prefeito Municipal de Pindaí	Representante
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
19	2º
CPF:	CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO **040/2022-PE** Proc. Adm.526/2022

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245

CEP: 46.360-000

licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA





Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01

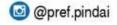


DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

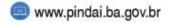
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2022

A Pregoeira do município de Pindaí - BA, com fulcro nas Leis N.º 10.520/2002, N.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que está reaberta a seguinte Licitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 526/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 040/2022. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social e do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS, deste município, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço global. Data: 18/10/2022, às 08:30 horas no portal www.licitacoes-e.com.br. O Edital completo poderá ser adquirido nos sites http://www.pindai.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou mediante requerimento enviado para o e-mail: licitacaopindai@gmail.com. Pindaí-BA, 04 de outubro de 2022. Laila de Jesus Nogueira Guimarães- Pregoeira.













Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



RESULTADO DO SRP - PREGÃO ELETRÔNICO № 038/2022

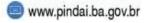
A Pregoeira e sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro nas Leis N.º 10.520/2002 e N.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público aos interessados o Resultado da Licitação, sob a modalidade SRP — Pregão Eletrônico N.º 038/2022 cujo objeto é o Registro de preços visando a aquisição de materiais gráficos e serviços de impressões digitais destinados à manutenção das atividades das secretarias municipais, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global. A empresa vencedora do certame após negociação encontra-se na tabela abaixo. Pindaí-Ba, 29 de setembro de 2022. Laila de Jesus Nogueira Guimarães — Pregoeira.

LICITANTE VENCEDOR	LOTE GANHO	VALOR GLOBAL R\$
RICARDO CASTRO FAGUNDES DE JESUS EIRELI CNPJ N.º 18.346.367/0001-27	LOTE ÚNICO IMPRESSÕES DIGITAIS	R\$ 135.000,00













PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 038/2022

Trata-se do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 038/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 501/2022, que tem por objeto o registro de preços visando a aquisição de materiais gráficos e serviços de impressões digitais destinados à manutenção das atividades das secretarias municipais, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global

A convocação das empresas ocorreu mediante as publicações de Aviso do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico http://www.pindai.ba.gov.br/, no Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação na forma do inciso I, artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio, após análise e julgamento da proposta de preços e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nas disposições do Edital e seus anexos declarara, por unanimidade, vencedora do certame a empresa abaixo relacionada:

LICITANTE VENCEDOR	LOTE GANHO	VALOR GLOBAL R\$
RICARDO CASTRO FAGUNDES DE JESUS EIRELI CNPJ N.º 18.346.367/0001-27	LOTE ÚNICO: IMPRESSÕES DIGITAIS	R\$ 135.000,00

Assim, com base no artigo 49 da Lei nº. 8.666/93, submetemos à apreciação de V. Exª. para posterior homologação do certame, se assim entender o parecer da Pregoeira e Equipe de Apoio.

Pindaí-BA, 30 de setembro de 2022.

Erica de Jesus Pereira **Pregoeira**

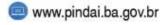
Erica de Jesus Pereira Membro da Equipe de Apoio

Valta Paes Martins Guimarães Membro da Equipe de Apoio













Rua Tibério Fausto, 426 - Centro - CEP: 46.360.000 - Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pindaí, Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Federais n° 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, e Portaria n.º 112, de 15 de setembro de 2022, resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo n.º 501/2022, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº. 038/2022, cujo objeto é o registro de preços visando a aquisição de materiais gráficos e serviços de impressões digitais destinados à manutenção das atividades das secretarias municipais, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global

LICITANTE VENCEDOR	LOTE GANHO	VALOR GLOBAL R\$
RICARDO CASTRO FAGUNDES DE JESUS EIRELI CNPJ N.º 18.346.367/0001-27	LOTE ÚNICO - IMPRESSÕES DIGITAIS	R\$ 135.00 0,0 0

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Pindaí – BA, 03 de outubro de 2022.

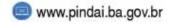
João Evangelista Veiga Pereira

PREFEITO MUNICIPAL













Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindai-Bahia CNPJ: 13,982.624,0001-01



ATA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 501/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2022

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 16 de setembro de 2022.

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTES:

PARTICIPANTES	CNPJ N.º
ALGRAF-SERVICOS GRAFICOS E EDITORA LTDA - ME	04.929.331/0001-61
GRAFICA E EDITORA UNIAO LTDA	04.254.807/0001-01
LOBO COMUNICACAO VISUAL PUBLICIDADE LTDA	23.273.953/0001-29
LUZNAYA PEREIRA NEVES	43.631.646/0001-80
RICARDO CASTRO FAGUNDES DE JESUS EIRELI	18.346.367/0001-27

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foi credenciada e habilitada a seguinte empresa:

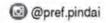
PARTICIPANTES	CNPJ N.º	
RICARDO CASTRO FAGUNDES DE JESUS EIRELI	18.346.367/0001-27	

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro, do ano de 2022, às 08:30hs (oito horas e trinta minutos), através da Pregoeira Laila de Jesus Nogueira Guimarães e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 072/2022, foi realizado o certame a fim de receber interessados no Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços n.º 038/2022, que tem por objeto registro de preços visando a aquisição de materiais gráficos e serviços de impressões digitais destinados à manutenção das atividades das secretarias municipais, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, através do Pregão Eletrônico do Registro de Preços Nº 038/2022 e Processo Administrativo Nº 501/2022.

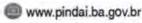
Efetuado o pregão constatou-se a(s) empresa(s)/interessado(s) vencedores para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a Prefeitura Municipal de Pindaí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.624/0001-01, com sede na Rua Tibério Fausto, nº 426, Bairro Centro, nesta Cidade de Pindaí, Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, João Evangelista Veiga Pereira,









RICARDO CASTRO FAGUNDES DE JESUS EIRELI:18346367000127

Digitally signed to MCARIDO CASTRO FAGUACIÓ CE. SSUS SYML 1858 als Proposition DN code, or CPA assot, Invite In CASTITE. por 1354796,0001873, que Secretario de Recela Pedien de Resul-1878, que CASTRO. Pagual Des Des LEUA I BREAL 1554-06190. PAGUADOS DE LEUA I BREAL 1554-061900127 Dete: 2022,09-30 1152/57-03507





Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46,360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



portador da Cédula de Identidade, RG nº 416046878, SSP-BA, inscrito no CPF/MF N.º 343.309.765-87, residente e domiciliado nesta cidade de Pindaí-BA e, de outro lado, a empresa:

LOTE ÚNICO - IMPRESSÕES DIGITAIS - EMPRESA VENCEDORA: RICARDO CASTRO FAGUNDES DE JESUS EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Faixas em Iona flag impressão digital	M ²	200	R\$ 38,50	R\$ 7.700,00
2	Lona flag com impressão digital alta resolução e acabamento em ilhós	M ²	150	R\$ 69,00	R\$ 10.350,00
3	Fachada com laterais, cobertura com escoamento de água, aplicação de forro pvc parte inferior, lona com impressão digital alta resolução	M ²	100	R\$ 385,00	R\$ 38.500,00
4	Banner em Iona blackout gramatura 240 em impressão digital	M ²	150	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00
5	Plaquinhas de orientação em pvc impressão digital alta resolução medindo (10 cm x 30 cm)	UN	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
6	Placa luminosa com lona backlight translúcida c/impressão digital	M ²	100	R\$ 390,00	R\$ 39.000,00
7	Instalação/ Plotagem de veículo	Serviço	50	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00
8	Letreiro luminosos em PVC com acabamento em ACM.	M²	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
			VALOR GLO	BAL DO LOTE	R\$ 135.000,00

(RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS)

A(s) empresa(s)/interessado(s) vencedora(s), doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 014/2017, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

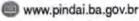
1. O objeto desta ATA é registro de preços visando a aquisição de materiais gráficos e serviços de impressões digitais destinados à manutenção das atividades das secretarias municipais, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I do Edital e propostas apresentadas na licitação do Pregão Eletrônico do Registro de Preços nº 038/2022, do Processo Administrativo nº 501/2022, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



@ @pref.pindai







RICARDO CASTRO FAGUNDES DE JESUS EIRELI:18346367000127

Digitally signed by RICARDO CASTRO FAGUNDES DE ASUS GRELLEISAGASPOOTS.
DN:-ceR. over-Brisist in the A. I-CAETTE.
Dui-13547402000 107. dui-decretaris dis Recellis
Value 13547402000 107. dui-decretaris dis Recellis
Pagundes Brisist Seller Brisist CASTRO
FAGUNDES DE ISSUS SERIES IL 1854657000127





Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, incluídas as eventuais prorrogações, devidamente justificadas conforme previsto no art. 12, caput, do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. O objeto descrito nesta Ata de Registro de Preços será solicitado de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal e condições estipuladas no Edital, mediante a elaboração de carta contrato, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO ENVIO DO TERMO CONTRATUAL

4. – A contratante enviará à contratada, por meio eletrônico, o instrumento contratual, com os itens que deverão ser entregues, indicando o prazo e o local da entrega.

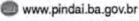
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 O objeto da presente licitação será recebido:
- 5.1.1) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- 5.1.2) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- 5.1.3) serão rejeitados no recebimento os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.
- 5.2 Caso o(s) objeto(s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
- 5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da notificação por escrito, mantido o preco inicialmente contratado.
- 3.5. A Nota Fiscal apresentada pela contratada no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos fornecidos, ou deverá mencionar o número do processo.

77 3667-2245

@ @pref.pindai

prefpindai



RICARDO CASTRO FAGUNDES DE JESUS EIRELI:18346367000127

Digitally signed by RICARDO CASTRO HACUNDS DE 835/3 SIRBUL ISBARSO 1000 127 DN CHRISTON 127 DN





Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

- 6.1 Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.
- 6.2 O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 6.3 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga, descarga, transporte, pessoal e mão-de obra, se necessário, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES/REVISÃO

- 7.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela contratante, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 7.2 Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Pindaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 7.3 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 7.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Pindaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Pindaí.
- 7.5- A contratada não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item
 7.2 pela contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Pindaí), desde que



@ @pref.pindai

prefpindai

www.pindai.ba.gov.br



RICARDO CASTRO FAGUNDES DE JESUS EIRELI:183463670001

Disphalts signed for thi CAADO CASTRO FACURDES Of #205 Spilled Hands Friend 12* O'R colle, or Charles of #A. I CARTITE, our 1347961001117, our Securior als Resetts Replaced de Servair 1916, our Securior als Resetts Replaced de Servair 1916, our SEADO CASTRO FACURDOS DIL ESSO SPILLE 19496579911177





Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahía CNPJ: 13.982.624.0001-01



devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 014/2017, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

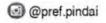
- 9.1 O pagamento à empresa/interessado a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras do contratante, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Tribunal Superior do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.
- 9.1.1 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 9.1.2 A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração (conforme modelo constante do ANEXO IV, MODELO C deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.
- 9.1.3 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.
- 9.1.4 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa/interessado a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 9.1.5 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.
- 9.1.6 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - Da Contratada:

- 10.1.1) Comunicar à Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
- 10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.
- 10.1.3) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

3667-2245











Rua Tibério Fausto, 426 - Centro - CEP: 46.360,000 - Pindai-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



- 10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, carga e descarga até o local determinado para a sua entrega, além das despesas com pessoal e mão-de-obra, se necessário.
- 10.1.5) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenados por autoridade sanitária.
- 10.1.6) Retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2- Do Contratante:

- 10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto desta Ata de Registro de Precos.
- 10.2.2) Promover os apontamentos necessários no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.
- 10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

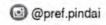
11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à contratada, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a contratada de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
- 12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- 12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES













Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahía CNPJ: 13.982.624.0001-01



- 13.1 A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto neste Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.
- 13.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da contratada, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa/interessado pratique preços realinhados sem a devida aprovação do contratante ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.
- 13.4 O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Pindaí, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.
- 13.5 O pagamento das multas ora previstas não exime a Contratada do dever de reparação quanto aos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

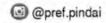
14.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado, sem a necessidade de Reserva Orçamentária. No caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho, onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.02.00 - GABINETE DO PREFEITO
PROJETO/ATIVIDADE	2015 –GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

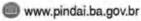
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.03.00 – SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
PROJETO/ATIVIDADE	2017 – GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE	2098- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO 2096- GESTÃO DAS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%









RICARDO CASTRO FAGUNDES DE JESUS EIRELI:18346367000127

Digitally signed by RICARDO CASTRO FAGUNDO
DE JESUS DIRELLISEAS-07000127
DN: creft Router Transport State St





Rua Tibério Fausto, 426 - Centro - CEP: 46.360.000 - Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	
ELENIENTO DE DESPESA	33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	2070 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.071 - GESTÃO DAS AÇÕES HOSPITALAR E AMBULATORIAL 2.302 - PROGRAMA BLMAC – SAMU 2.068 - INCENTIVO AO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR 2066 - INCENTIVO AÇÕES BÁSICAS VIGILÂNCIA SANITÁRIA 2065 - PISO ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.06.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	2057- GESTÃO DO FMAS 2086- OUTROS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2293 – PROGRAMA DO CRAS
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.08.00 – SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE	2110 – GESTÃO DO DESPORTO AMADOR
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.07.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE	2164 – GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESFESA	33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.11.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE	4020 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

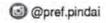
15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento desta Ata perante o Foro da Comarca de Guanambi, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.









RICARDO CASTRO **FAGUNDES DE JESUS** EIRELI:183463670001





Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Pindaí, 30 de setembro de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira Município de Pindaí FAGUNDES DE JESUS EIRELI:183463670001

Digitally signed by RICARDO CASTRO FAGUNDES DI ESUS EIRLE LIBB46367000127 DN: C=BR, o=ICP-Brasil, st=BA, I=CAETTE, ou=1554702000107, ou=5547052000107, ou=6547052000107, ou=675470500107, ou=6754705000107, ou=675470500107, ou=675470500107, ou=675470500107, ou=675

RICARDO CASTRO FAGUNDES DE JESUS EIRELI CNPJ N.º 18.346.367/0001-27

Laila de Jesus Nogueira Guimarães Pregoeira

> Heloisa de Jesus Paixão Membro da Equipe de Apoio

Valta Paes Martins Membro da Equipe de Apoio

77 3667-2245

@ @pref.pindai

nrefpindai prefpindai

www.pindai.ba.gov.br



TERÇA•FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2022 • ANO VII | Nº 1113



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 501/2022. PE - SRP N.º 038/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINDAÍ. CONTRATADA: Conforme planilha abaixo. OBJETO: registro de preços visando a aquisição de materiais gráficos e serviços de impressões digitais destinados à manutenção das atividades das secretarias municipais, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global. A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível, na íntegra, no sitio http://www.pindai.ba.gov.br/diariooficial VALOR GLOBAL: Conforme planilha abaixo. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 30/09/2022.

LICITANTE VENCEDOR	LOTE GANHO	VALOR GLOBAL R\$
RICARDO CASTRO FAGUNDES DE JESUS EIRELI CNPJ N.º 18.346.367/0001-27	LOTE ÚNICO: IMPRESSÕES DIGITAIS	R\$ 135.000,00

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ/BA Concurso Público Edital 001/2018 - 05/06/2018 49ª CONVOCAÇÃO em 04-10-2022



49º. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PINDAÍ – BAHIA – EDITAL Nº. 49/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base nas disposições do artigo 12, VI, da Lei Orgânica do Município de Pindaí – Bahia e, CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal 01/2017;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público para provimento de vagas no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Pindaí – Bahia:

CONSIDERANDO a exoneração, a pedido, da servidora Risolandia Oliveira dos Santos, ocupante do cargo de Assistente Social, conforme publicação no Diário Oficial do Município, edição nº. 1.109, do dia 28 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO a desistência dos candidatos Fabiana Souza Santos, Carielância Monteiro Gomes e Belmário Souza Sá habilitados para o cargo de Assistente Social:

CONSIDERANDO a desistência da candidata Michelle Martins Souza, convocada por meio do 44º edital de convocação de concurso público;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, especialmente no que concerne ao Princípio do Concurso Público, **CONVOCA** os candidatos abaixo nominados, habilitados e classificados na forma do resultado final homologado no dia 08 de outubro de 2018.

Os convocados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Pindaí – Bahia, situada na Rua Tibério Fausto, nº. 426, Bairro Centro, Pindaí - Bahia, para apresentação da documentação a seguir relacionada, no período de **04 de outubro de 2022 a 04 de novembro de 2022** e agendamento de Exame Médico Admissional, a ser realizado no Município de Pindaí/BA.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

- a) Comprovar, através de cópia autenticada, o pré-requisito para o Cargo.
- b) Apresentar certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal e da Justiça Comum dos Estados nos quais tenha o candidato residido nos últimos cinco anos, sendo que as indigitadas certidões não podem contar mais de seis meses de emissão, sob pena de recusa das mesmas.
- c) Apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos: RG; CPF; Título de Eleitor; Carteira de Trabalho; PIS/PASEP (se possuir); comprovante de residência; Certidão de Nascimento ou de Casamento (conforme o respectivo estado civil); Certidão de Nascimento dos (as) filhos (as) com idade até 21 anos, cartão de vacinação dos (as) filhos (as) com idade até de 07 anos, comprovante de matrícula e frequência escolar dos (as) filhos (as) com idade entre 06 e 14 anos.
- d) Apresentar Declaração de não acúmulo de cargos públicos.





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ/BA Concurso Público Edital 001/2018 - 05/06/2018 49ª CONVOCAÇÃO em 04-10-2022



- e) Apresentar declaração de bens.
- f) Apresentar 01 (uma) foto 3x4 atual.
- g) Apresentar certidão de tempo de contribuição.
- h) Apresentar a documentação necessária para admissão, na forma do edital de convocação.

O candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos estará automaticamente eliminado.

O **Exame Médico Admissional** será realizado mediante Guia de Encaminhamento autorizada pelo Município.

O candidato que deixar de realizar os exames médicos será considerado desistente/eliminado.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

Será excluído do Concurso Público o candidato que não comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pindaí – Bahia dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital de convocação, devendo ser convocado o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação.

Art. 1º. – Fica convocado o candidato aprovado relacionado neste Edital, com vistas à nomeação para cargo efetivo, observadas as condições previstas neste instrumento.

Cargo 104 – Assistente Social		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0126003441	JUCILENE APARECIDA ALVES	8
	SANTOS	

Cargo 107 – Enfermeiro		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0126001743	DIENES RANIERI NUNES MENDES	14

Art. 2º. – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ – BAHIA, em 04 de outubro de 2022.



TERÇA•FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2022 • ANO VII | N $^{\rm o}$ 1113

EDITAIS



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ/BA Concurso Público Edital 001/2018 - 05/06/2018 49ª CONVOCAÇÃO em 04-10-2022



João Evangelista Veiga Pereira Prefeito Municipal de Pindaí





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ/BA Concurso Público Edital 001/2018 - 05/06/2018 50ª CONVOCAÇÃO em 04-10-2022



50º. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PINDAÍ - BAHIA - EDITAL Nº. 50/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base nas disposições do artigo 12, VI, da Lei Orgânica do Município de Pindaí – Bahia e, CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal 01/2017; CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal; CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público para provimento de vagas no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Pindaí – Bahia:

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, especialmente no que concerne ao Princípio do Concurso Público, **CONVOCA** os candidatos abaixo nominados, habilitados e classificados na forma do resultado final homologado no dia 08 de outubro de 2018.

Os convocados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Pindaí – Bahia, situada na Rua Tibério Fausto, nº. 426, Bairro Centro, Pindaí - Bahia, para apresentação da documentação a seguir relacionada, no período de **04 de outubro de 2022 a 04 de novembro de 2022** e agendamento de Exame Médico Admissional, a ser realizado no Município de Pindaí/BA.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

- a) Comprovar, através de cópia autenticada, o pré-requisito para o Cargo.
- b) Apresentar certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal e da Justiça Comum dos Estados nos quais tenha o candidato residido nos últimos cinco anos, sendo que as indigitadas certidões não podem contar mais de seis meses de emissão, sob pena de recusa das mesmas.
- c) Apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos: RG; CPF; Título de Eleitor; Carteira de Trabalho; PIS/PASEP (se possuir); comprovante de residência; Certidão de Nascimento ou de Casamento (conforme o respectivo estado civil); Certidão de Nascimento dos (as) filhos (as) com idade até 21 anos, cartão de vacinação dos (as) filhos (as) com idade até de 07 anos, comprovante de matrícula e frequência escolar dos (as) filhos (as) com idade entre 06 e 14 anos.
- d) Apresentar Declaração de não acúmulo de cargos públicos.
- e) Apresentar declaração de bens.
- f) Apresentar 01 (uma) foto 3x4 atual.
- g) Apresentar certidão de tempo de contribuição.
- h) Apresentar a documentação necessária para admissão, na forma do edital de convocação.

O candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos estará automaticamente eliminado.





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ/BA Concurso Público Edital 001/2018 - 05/06/2018 50ª CONVOCAÇÃO em 04-10-2022



O **Exame Médico Admissional** será realizado mediante Guia de Encaminhamento autorizada pelo Município.

O candidato que deixar de realizar os exames médicos será considerado desistente/eliminado.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

Será excluído do Concurso Público o candidato que não comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pindaí – Bahia dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital de convocação, devendo ser convocado o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação.

Art. 1º. – Fica convocado o candidato aprovado relacionado neste Edital, com vistas à nomeação para cargo efetivo, observadas as condições previstas neste instrumento.

Cargo 304 – Assistente Administrativo Nível Médio		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0126003904	SOLANGE DOS SANTOS NOGUEIRA	13
0126004076	FRANCE CLEIDE MONTEIRO DE	14
	SOUZA MARTINS	
0126000522	ADENILSON ALVES CORTES	15

Cargo 305 – Auxiliar de Dentista		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0126003814	CALIANE QUEIROZ SANTOS	5

Cargo 400 – Auxiliar de Serviços Gerais		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0126004296	SERGIO BATISTA FAGUNDES	63
0126002801	STEFANE CRISTINA NUNES SILVA	64

Art. 2º. – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ – BAHIA, em 04 de outubro de 2022.





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ/BA Concurso Público Edital 001/2018 - 05/06/2018 50ª CONVOCAÇÃO em 04-10-2022



João Evangelista Veiga Pereira Prefeito Municipal de Pindaí







PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3BC0-3151-7F64-4542-D23F ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3BC0-3151-7F64-4542-D23F



Hash do Documento

93257c9001e18c60b478a7e57c02be7b12b81539e9b8aaf7c5798e11df4568bb

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/10/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/10/2022 17:53 UTC-03:00